



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3392



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2023/SEMED

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2024.

JOSIANE INÊS HOGER, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Instrução Normativa Nº 001/2023 – SEED/DPGE, que normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica - modalidade educação especial, para o ano letivo de 2024.

RESOLVE

Instruir os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas, nas Instituições de Ensino da rede pública municipal de educação básica, para o ano letivo de 2024.

Art. 1º Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3392



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - PR*

Art. 2º A rematrícula é destinada aos estudantes matriculados em 2023 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e na Educação de Jovens e Adultos, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2024, nas mesmas Instituições de Ensino da rede municipal de educação.

Art. 3º Da idade para matrícula:

Pré I (Infantil 4) – 4 anos completos até 31/03/2024 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.

Pré II (Infantil 5) - 5 anos completos até 31/03/2024 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.

1º ano - 6 anos completos até 31/03/2024 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.

Art. 4º Documentos necessários para matrículas e rematrículas:

1. Matrículas novas:

- a) Original e Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e RG da Criança;
- b) Original e Cópia do RG e CPF dos pais ou Responsável Legal;
- c) Original e Cópia da Carteira de Vacinação (em dia)
- d) Declaração de Vacinação emitida pelo Centro de Saúde;
- e) Cópia da Conta de Luz (Copel) atualizada;

2. Rematrículas:

- a) Declaração de Vacinação emitida pelo Centro de Saúde;
- b) Cópia da Conta de Luz (Copel) atualizada;

3. Matrículas na Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- a) RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Conta de luz atualizada;
- c) Declaração de vacinação;
- d) Para matrícula nesta etapa da Educação Básica o aluno precisa ter completado 16 (dezesseis) anos de idade.

Art. 5º A rematrícula é destinada aos estudantes matriculados em 2023 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e na Educação de Jovens e Adultos, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2024, nas mesmas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3392



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR

Art. 6º Somente poderão efetuar a matrícula e/ou matrícula os pais ou responsável legal, ou outrem mediante apresentação de procuração autenticada em Cartório.

Art. 7º O número de turmas e o turno de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Diretor da Instituição de Ensino.

Art. 8º As matrículas e matrículas nas Escolas Municipais e Cemei São Francisco de Assis (Pré I e Pré II) ocorrerão de forma presencial no período de 20 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 conforme cronograma abaixo:

- a) **20/11/2023** - Matrículas novas para alunos de Pré I e 1º ano da zona rural.
- b) **21 e 22/11/2023** - Matrículas novas para alunos de Pré I e 1º ano da zona urbana que residem mais próximo da escola.
- c) **23/11/2023** - Matrículas novas para alunos de Pré I e 1º ano da zona urbana que residem mais distante da escola e que os pais ou responsável legal optem por determinada escola mais longe de sua residência (se houver vaga).
- d) **24/11/2023** - Matrículas para alunos de Pré II, 2º, 3º, 4º e 5º anos da zona rural.
- e) **27 e 28/11/2023** - Matrículas para alunos de Pré II, 2º, 3º, 4º e 5º anos da zona urbana.
- f) **29/11/2023** – Transferência entre Escolas Municipais de alunos transferidos no decorrer do ano letivo de 2023 e que por ventura não conseguiram vaga em escola próxima a sua residência, se houver vagas.
- g) **30/11/2023** – Troca de turnos dentro da mesma Instituição de Ensino, se houver vagas.
- h) **22/12/2023** – Matrículas para alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 1º Para os pais ou responsável legal que optem por matricular seu filho em escola mais longe de sua residência, estes deverão abdicar do Transporte Escolar.

§ 2º As matrículas e possíveis transferências constantes nos incisos d) ao g) serão efetuadas nas respectivas datas, ficando pais ou responsável legal ciente de que caso o aluno não obtenha aprovação na série (pré-requisito para a continuidade no próximo ano letivo) a sua vaga permanecerá na Instituição de Ensino e/ou seriação do ano letivo vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3392



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - PR*

Art. 9º Para as matrículas novas na **Escola Municipal Tancredo Neves que ofertará a modalidade de ensino em Tempo Integral** para 01 (uma) turma de Pré I (Infantil 4) e 01 (uma) turma de 1º ano do Ensino Fundamental anos Iniciais as matrículas novas ocorrerão conforme cronograma abaixo:

- a) **21 e 22/11/2023** - Matrículas novas para alunos de Pré I e 1º ano da zona urbana que residem mais próximo da escola.
- b) **23/11/2023** - Matrículas novas para alunos de Pré I e 1º ano da zona urbana que residem mais distante da escola e que os pais ou responsável legal optem por determinada escola mais longe de sua residência (se houver vaga).

§ 1º O Ensino em Tempo Integral está sendo ofertado para 2024 de forma gradativa na rede municipal de educação, serão somente as turmas citadas no caput desse artigo, portanto as vagas serão preenchidas conforme procura dos pais ou responsável legal nos dias informados nos incisos a) e b) desse artigo por ordem de chegada.

§ 2º Para os pais ou responsável legal que optem por matricular seu filho em escola mais longe de sua residência, estes deverão abdicar do Transporte Escolar.

§ 3º Devido a abertura da turma de Pré I em tempo integral, para o ano de 2024 não haverá oferta do 5º ano do ensino fundamental, devendo os pais ou responsável legal se dirigirem para outra escola de sua preferência.

Art. 10. As rematrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil – Cemeis (etapa Creche) ocorrerão conforme cronograma abaixo:

- a) **20 e 21/11/2023** - Rematrículas para alunos das turmas parciais e integrais de Berçário, Maternal I e Maternal II, no respectivo Cemei onde o aluno frequenta.
- b) **20 e 21/11/2023** - Matrículas para as turmas de Maternal II e III no Cemei Arco-Iris oriundos do Cemei Raio de Sol, mediante apresentação da Declaração de Matrícula ativa no ano letivo vigente.
- c) **22/11/2023** – Remanejamento entre Cemeis (conforme vagas disponíveis) e troca de turnos no mesmo Cemei, para alunos das turmas parciais e integrais de Berçário, Maternal I, Maternal II, já matriculados no ano de 2023, mediante documento de encaminhamento retirado na Secretaria de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3392



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR

Paragrafo Único. O inciso b) que trata esse artigo prevê a abertura de 1 (uma) turma para o Maternal II integral, parcial manhã e parcial tarde, portanto a rematrícula não será garantida para essas turmas, devendo os pais que não conseguirem garantir a rematrícula no Cemei Raio de Sol matricular seu(a) filho(a) no Cemei Arco-Íris.

Art. 11. As matrículas novas para o ano de 2024 nos Centros Municipais de Educação Infantil – Cemeis (etapa Creche) para as turmas de Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III ocorrerão nos dias **27, 28 e 29/11/2023, no horário da manhã das 8h às 11h30 e a tarde das 13h30 às 17h**, na Secretária de Educação situada na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1050, Centro, e dar-se-ão da seguinte forma:

1. O requerimento de nova matrícula ocorrerá de forma presencial e só poderá ser solicitado pelo pai, mãe, responsável legal ou outro com procuração devidamente autenticada em cartório nos dias constantes no caput deste artigo por ordem de chegada;
2. Conforme o número de vagas existentes para cada turma e Cemei, o pai ou responsável legal poderá escolher o Cemei e turno de preferência, não havendo mais essa possibilidade de escolha será ofertado as vagas e turnos disponíveis em outro Cemei;
3. Os pais ou responsável legal irão preencher o requerimento de vaga, definir o Cemei e turno e receber o encaminhamento da vaga para matrícula para 2024 no Cemei ofertado no mesmo dia;
4. Para solicitação de período integral os pais ou responsável legal que declarar a necessidade desse período não se encaixando nos critérios da Instrução Normativa nº 03/2017, preencherá o formulário de solicitação de parecer social para o período integral e aguardará a visita da assistente social;
5. Para alunos que já matriculados em 2023 em período parcial, cujos os pais ou responsável legal declarem a necessidade do período integral para 2024, estes deverão vir presencialmente nos dias informados no caput desse artigo para preenchimento do formulário de solicitação de parecer social para o período integral e aguardarão a visita da assistente social;
6. Não haverá possibilidade de escolha (guarda de vaga) de período parcial enquanto aguardam a visita da assistente social para o período integral;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3392



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR

Art. 12. Para solicitação de transporte escolar a observação da distância da residência até a escola se dá em atendimento a LDB 9394/96 em seu Artigo 4º Inciso X e pelo Decreto Municipal Nº 5.579/2019 - que Dispõe sobre a Regulamentação do Transporte Escolar Gratuito e em seu Art. 13 diz: Terá direito ao benefício do transporte escolar gratuito o estudante regularmente matriculado na rede pública de ensino, da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, Ensino fundamental e Médio, residente na área urbana ou rural, em moradias localizadas a uma distancia mínima de 2 km (quilômetros) das respectivas Escolas/Colégios/Cemei São Francisco de Assis.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 06/2022/SEMED.

Céu Azul, 13 de novembro de 2023.

Josiane Inês Hoger

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.708/2022